

## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas Departamento de Matemática Programa de Pós-Graduação em Matemática



### RESOLUÇÃO Nº 056/2023-PMA

CERTIDÃO	Estabelece critérios para o credenciamento
	permanência de docentes e orientadores n
ertifico que a presente resolução foi afiyada em	Programa de Pós-Graduação em Matemática

local de costume, no Hall do Bloco F67 - 2º andar, no dia:

0 PMA da Universidade Estadual de Maringá.

Vânia Cristina Sargi Michelim Secretária do PMA.

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº 003/2023-CI/CCE;

considerando a reunião do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática realizada nesta data, convocada através do Edital nº 007/2023-PMA.

#### O CORPO DOCENTE DO PROGRAMA, APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com base no Qualis da área de Matemática/Probabilidade e Estatística da CAPES em vigor, fica estabelecida a seguinte pontuação para as publicações do Corpo Docente:

**************************************		
A1 = 10 $A2 = 9$ $A3 = 8$	A4 = 7 $B1 = 6$ $B2 = 5$ $B3$	= 4 $B4 = 3$ $C = 1$

- § 1º Para a pontuação serão considerados artigos publicados e artigos aceitos.
- § 2º Será admitido no máximo 30% da pontuação total em publicações nos estratos Qualis B4 e C.
  - § 3º O Qualis utilizado na pontuação será exclusivamente o mais atual.
- Art. 2º Para se candidatar ao credenciamento no Programa, o docente deve possuir pelo menos 7,0 (sete) pontos em publicações nos últimos 3 (três) anos.
- § 1º Bolsistas de produtividade em pesquisa serão automaticamente aceitos pelo PMA.
- Art. 3º A permanência de docentes no Programa será analisada pelo Conselho Acadêmico do Programa através de uma avaliação anual que acontecerá no início do segundo semestre. Serão adotados os seguintes critérios:
- I O docente continuará credenciado se obtiver pelo menos 15 (quinze) pontos em publicações nos últimos 5 anos.



### Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas Departamento de Matemática Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Resolução Nº 056/2023-PMA

Fls. 2

- II O docente será descredenciado se a sua pontuação em publicações for inferior a 7 (sete) pontos nos últimos 5 anos.
- III Nos demais casos, a situação será analisada pelo Conselho Acadêmico do PMA.

Parágrafo Único: Os docentes credenciados há menos de 3 anos estarão isentos da análise de permanência no corpo docente.

- Art 4º Para se candidatar ao credenciamento no corpo de orientadores de doutorado, o docente deverá possuir pelo menos 12,0 (doze) pontos em publicações nos últimos 3 (três) anos.
- § 1º Bolsistas de produtividade em pesquisa serão automaticamente aceitos pelo PMA.
- § 2º A orientação de alunos de doutorado depende também da habilitação do docente pelo CNPq.
- Art 5º Para permanência no corpo de orientadores de doutorado, serão adotados os seguintes critérios:
- I O docente continuará credenciado se obtiver pelo menos 21 (vinte e um) pontos em publicações nos últimos 5 anos.
- II O docente será descredenciado se a sua pontuação em publicações for inferior a 12 (doze) pontos nos últimos 5 anos.
- III Nos demais casos, a situação será analisada pelo Conselho Acadêmico do PMA.
- Art 6º As análises do Conselho Acadêmico do PMA levarão em conta, sempre que cabíveis para o caso a ser analisado, os seguintes aspectos:
- I Regularidade de publicação de artigos completos em periódicos listados no Qualis da CAPES pelo Comitê de Matemática/Probabilidade e Estatística.
- II Capacidade de obtenção de recursos financeiros para pesquisa ou bolsas de estudo.
  - III Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho.
  - IV Experiência com orientações.
  - V O tempo médio de formação de orientandos de mestrado e doutorado.
  - VI Disponibilidade para ministrar disciplinas do núcleo comum do PMA.
  - VII Participação nas demais atividades acadêmicas e burocráticas do PMA.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas Departamento de Matemática Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Resolução Nº 056/2023-PMA

Fls. 3

Art.7º O docente que estiver com orientações em andamento só será descredenciado ao final das orientações e, neste caso, será impedido de assumir novas orientações. Para assumir novas orientações o docente deverá solicitar um novo credenciamento.

Parágrafo Único: No caso de descredenciamento apenas de orientação de doutorado, o impedimento não se aplica às orientações de mestrado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 27 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Matheus Amorin Natali, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática.